

LEI Nº 35/78, de 17 de abril de 1978.

“CÔRREGIA O TÍTULO DE CIDADÃO SOBRALENSE
AO ILUSTRE DR. FRANCISCO OSWALDO FORTES”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVA E DECRETA E, O PRA
FETO MUNICIPAL DE SOBRAL SANCIONA E PROMULGA A SEQUENTE LEI:

Art. 1º - Fica outorgado o título de CIDADÃO SOBRALENSE
ao Ilustre Dr. FRANCISCO OSWALDO FORTES, pelas meritorias serviços prestados à
Comunidade Sobralense que, na qualidade de Juiz do Tribunal Regional de Trabalho
da 7ª. Região, não mediu esforços no sentido de trazer para nossa progressista
cidade de Sobral, a Junta de Conciliação e Julgamento de Trabalho, que vem
prestando inestimáveis serviços à toda Região, conciliando patrão e empregado,
trabalho, saúde, justiça para todos.

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua PU
BLICAÇÃO, revogadas as disposições em contrário.

17 de abril de 1978.

PAGE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE, em 17 de a-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

JOSE ENLACE FERREIRA GOMES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL